

Câmara Municipal de Itaquaquetuba
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 772 / 2019.

INDICO à MESA, obedecidas às formalidades regimentais, que seja enviado Ofício ao Excelentíssimo **Prefeito Municipal**, Senhor Mamoru Nakashima, solicitando em carácter de urgência a implantação da Lei que regulamenta o exercício da atividade do comércio ambulante no Município de Itaquaquetuba.

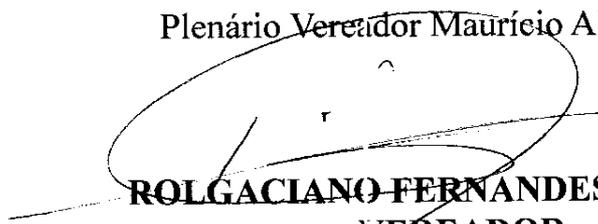
JUSTIFICATIVA

O comércio ambulante sem autorização da Prefeitura é proibido na cidade, e como o objetivo é cumprir o Código de Postura do município se torna de suma importância a regulamentação da atividade de venda ambulante para a concessão de alvará, seja ele anual ou provisório.

Em busca de dignidade e sustento para suas famílias, muitos ambulantes procuram este vereador a respeito da reivindicação da classe, para que possam exercer a atividade comercial nos mais diversos pontos da cidade.

“A questão é de regularizar e não proibir,” porquê a atividade comercial pode ser realizada de diferentes maneiras com a instalação de bancas, balcões, barracas, mesas, quiosques e similares para venda de produtos com a supervisão da prefeitura.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 07 de maio de 2019.


ROLGACIANO FERNANDES ALMEIDA
VEREADOR